

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.336

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 07/2022 A 06/2023

Table with columns for months (Jan/2022 to Jun/2023) and rows for various expense categories like Despesa com Pessoal, Despesas com Pessoal, etc.

Table with columns for VALOR and % SOBRE A RCL AJUSTADA, showing APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL.

NOTA: 1. Adota-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se for necessário ajustá-lo de acordo com o disposto na LRF...

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2023 A 06/2023

Table with columns for SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR and SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023.

Table showing DÍVIDA CONSOLIDADA with sub-sections for DEDUÇÕES (II) and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV).

Table showing OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC with columns for SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR and SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 01/2023 A 06/2023

Table with columns for SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR and SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023.

Table showing GARANTIA CONCEDIDAS with sub-sections for EXTERNAS (I) and INTERNAS (II).

Table showing CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS with sub-sections for INTERNAS (VIII) and INTERNAS (VII).

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 01/2023 A 6/2023

Table with columns for VALOR REALIZADO (No semestre de referência, Até o semestre de referência (a)) and rows for MOBILIZAÇÃO, CONTRATUAL, etc.

Table with columns for VALOR and % SOBRE A RCL, showing APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES.

Table with columns for VALOR and % SOBRE A RCL, showing OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA.

NOTA: 1. Conforme Manual para Instrução de Fieitos (MIF), disponível em conteúdo.tesouro.gov.br/manuais/mif, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2023 A 06/2023

Table showing RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, DESPESA COM PESSOAL, DÍVIDA CONSOLIDADA, GARANTIAS DE VALORES, OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 6/2023

Table with columns for RECEITAS REALIZADAS and SALDO (a-c), showing PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, etc.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.336

Table with columns for financial items, values, and percentages. Includes sections for RECEITAS DE CAPITAL, OPERAÇÕES DE CRÉDITO, and RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) A.

Table with columns for financial items, values, and percentages. Includes sections for DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, and DESPESAS PAGAS.

NOTA: 1. A linha denominada DÉFICIT, de acordo com o disposto no MDF, é calculada até o quinto bimestre pelas DESPESAS LIQUIDADAS e no sexto pelas DESPESAS EMPENHADAS.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Dados processados em: 18/07/2023 22:55 | Relatório emitido em: 26/07/2023 09:45

Município de SANTO ANTONIO DO CAIUA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Table with columns for FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, and SALDO. Includes sections for DESPESAS EMPENHADAS and DESPESAS LIQUIDADAS.

Table with columns for FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, and SALDO. Includes sections for DESPESAS EMPENHADAS and DESPESAS LIQUIDADAS.

SANTO ANTONIO DO CAIUA, 26/07/2023. JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIANO PREFEITO MUNICIPAL. RICARDO ADRIANO CARDOSO DIRETOR DEPTO FINANÇAS (Deo nº 08/2021).

REPRESANTA uma dotação global sem destinação específica e determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 7/2023 A 06/2023. Table with columns for ESPECIFICAÇÃO and EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MÊSES.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I + II) Table with columns for values and percentages.

1. Receita realizada líquida correspondente à arrecadação da receita com o tipo de operação de crédito = 1 em anexo as tabelas Realização de Receitas Correntes Líquidas.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Dados processados em: 14/07/2023 23:17 | Relatório emitido em: 26/07/2023 09:47

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6/2023

Table with columns for RECEITAS PRIMÁRIAS, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, and RESTOS A PAGAR. Includes sections for RECEITAS CORRENTES and RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES.

Table with columns for DESPESAS PRIMÁRIAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, and RESTOS A PAGAR. Includes sections for DESPESAS CORRENTES and DESPESAS DE CAPITAL.

Table with columns for FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, and SALDO. Includes sections for DESPESAS EMPENHADAS and DESPESAS LIQUIDADAS.

Table with columns for FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, and SALDO. Includes sections for DESPESAS EMPENHADAS and DESPESAS LIQUIDADAS.

Table with columns for FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, and SALDO. Includes sections for DESPESAS EMPENHADAS and DESPESAS LIQUIDADAS.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Dados processados em: 18/07/2023 23:00 | Relatório emitido em: 26/07/2023 09:51

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.336

Município de SANTO ANTONIO DO CAIUÁ - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

Table with columns: PODER/ÓRGÃO, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, RP NÃO PROCESSADOS. Includes sub-totals for RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO and RECEITAS RECEBIDAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT).

SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, 26/07/2023

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHANO
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO ADRIANO CARDOSO
DIRETOR DEPTO FINANÇAS (Doc nº 08/2021)

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
01/2023 A 06/2023

R\$ 1.00

Table with columns: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b). Includes sub-totals for RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO and RECEITAS RECEBIDAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT).

Table with columns: RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b). Includes sub-totals for RECEITAS RECEBIDAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT).

Table with columns: RECUSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT), VALOR. Includes sub-totals for DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) and INDICADORES DO FUNDEB.

Table with columns: DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação), DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g).

Table with columns: INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal, VALOR EXIGIDO (i), VALOR APLICADO (j), VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k), % APLICADO (l).

Table with columns: INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit), VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m), VALOR NÃO APLICADO (n), VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o), % NÃO APLICADO (p).

Table with columns: INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior), VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q), VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r), TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s), VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t), VALOR APLICADO APÓS PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u), VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u).

Table with columns: DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB), DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g).

Table with columns: APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL, VALOR EXIGIDO (s), VALOR APLICADO (w), % APLICADO (y).

Table with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB, SALDO INICIAL (z), RP LIQUIDADOS (aa), RP PAGOS (ab), RP CANCELADOS (ac), SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac).

Table with columns: OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE, RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b).

Table with columns: OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação), DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g).

Table with columns: TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g).

Table with columns: CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, FUNDEB (ae), SALÁRIO EDUCAÇÃO (af).

NOTA:
1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação do União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2023 A 06/2023

R\$ 1.00

Table with columns: RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b), % (b/a) x 100.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS), DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), % (e/c) x 100, % (f/c) x 100.

Table with columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS, DESPESAS EMPENHADAS (d), DESPESAS LIQUIDADAS (e), DESPESAS PAGAS (f).

Table with columns: CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL LIMITE NÃO CUMPRIDO, Saldo Inicial (no exercício atual), Empenhadas (f), Liquidadas (j), Pagas (k), Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (f ou j)).

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, EXERCÍCIO DO EMPENHO, Valor mínimo para aplicação em ASPS (m), Valor aplicado em ASPS no exercício (n), Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0, Total inscrito em RP no exercício (p), RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira q = (XIII)q, Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0, Total de RP pagos (s), Total de RP a Pagar (t), Total de RP cancelados ou prescritos (u), Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u).

Table with columns: CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º E 2º DA LC 141/2012, Saldo Inicial (w), Empenhadas (x), Liquidadas (y), Pagas (z), Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)).

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.336

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	272.894,41	272.894,41	272.894,41	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVI)	-	272.894,41	272.894,41	272.894,41	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	769.560,00	769.560,00	682.389,79	88,67
Proveniente da União	727.160,00	727.160,00	393.729,38	54,15
Proveniente dos Estados	42.400,00	42.400,00	288.660,41	680,80
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	44.520,00	44.520,00	206.923,28	464,79
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	814.080,00	814.080,00	889.313,07	109,24

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	642.890,00	2.577.308,92	677.063,68	26,27	621.256,44	24,10	615.073,18	23,86
Despesas Correntes	589.890,00	1.895.566,78	677.063,68	35,72	621.256,44	32,77	615.073,18	32,45
Despesas de Capital	53.000,00	681.742,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	129.320,00	870.817,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	65.720,00	490.526,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	63.600,00	380.290,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	14.840,00	14.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.840,00	14.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	27.030,00	27.030,00	4.819,37	17,83	4.819,37	17,83	4.819,37	17,83
Despesas Correntes	27.030,00	27.030,00	4.819,37	17,83	4.819,37	17,83	4.819,37	17,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	814.080,00	3.489.995,93	681.883,05	19,54	626.075,81	17,94	619.892,55	17,76

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	841.904,27	3.333.503,43	744.287,53	22,33	674.303,73	20,23	668.120,47	20,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.386.460,00	6.038.457,01	3.184.888,82	52,74	3.002.941,46	49,73	2.918.631,92	48,33
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	14.840,00	14.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	27.030,00	27.030,00	4.819,37	17,83	4.819,37	17,83	4.819,37	17,83
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XL + XLIII + XLIV + XLV + XLVI)	5.270.234,27	9.413.830,44	3.933.995,72	41,79	3.682.064,56	39,11	3.591.571,76	38,15
(*) Despesas executadas c/rec. provenientes das transferências de recursos de outros entes*	814.080,00	3.486.560,70	681.883,05	19,56	626.075,81	17,96	619.892,55	17,78
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.456.154,27	5.927.269,74	3.252.112,67	54,87	3.055.988,75	51,56	2.971.679,21	50,14

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ente: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Município de SANTO ANTONIO DO CAIUA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORGANISMOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

RREO - Anexo 13 (LRF nº 11, 27e, de 30/12/2000, arts. 22, 25 e 26)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO FINAL	
	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	-	0,00
Passivos de PPP	-	0,00	-	0,00
Outros passivos	-	0,00	-	0,00
ATOS POTENCIALMENTE PASSIVOS	-	0,00	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	-	0,00
Riscos de Passivos	-	0,00	-	0,00
Obrigações Contratuais	-	0,00	-	0,00
Outros Passivos Contratuais	-	0,00	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO BÊNDE FUNDADO, EXCETO EXTERNAS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acionadas (I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS DESPESAS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acionadas (II.1)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras (II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	24.881.986,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE: RCL (IV) (II) = (I + II)	-	24.881.986,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SANTO ANTONIO DO CAIUA, 26/07/2023

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO ADRIANO CARDOSO
DIRETOR DEPTO FINANÇAS (Dec nº 08/202)

Município de SANTO ANTONIO DO CAIUA - PR
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas			11.846.803,38
Despesas Liquidadas			11.081.962,50

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			24.683.092,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			24.683.092,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			24.683.092,56

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	-1.467.866,49	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-1.889.431,92	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS EXECUTIVO	2.886.359,08	523.800,00	1.946.718,62	415.840,46
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EXECUTIVO	252.030,39	0,00	196.615,13	55.415,26
TOTAL:	3.138.389,47	523.800,00	2.143.333,75	471.255,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.769.751,39	25%	33,01
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.167.347,00	70%	108,71
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		748.254,93	4.240.072,26

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	53.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	11.235,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.682.715,21	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)		0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a P



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.336

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.sp.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº091/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
PROCESSO Nº 078/2023
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TECIDOS E AVIAMENTOS E OUTROS), DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, VIAGÃO OBRAS E URBANISMO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA MUNICIPALIDADE.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.128.762/0001-31, com sede na Rua Jorge Tachei, nº 83, Sala 60 C, CEP nº 88.301-600, neste ato representada pelo Sr. Kalissa Stresser Maximiano, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 10426486-7 e inscrita no CPF nº 084.968.259-22, residente e domiciliada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 534, Apt 205, Zona 07, em Maringá - PR, CEP: 87030010, doravante denominado CONTRATADO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 022/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 081/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TECIDOS E AVIAMENTOS E OUTROS), DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, VIAGÃO OBRAS E URBANISMO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA MUNICIPALIDADE, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 022/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Rows include items like PAPEL SULFITE, GRAMATURA: 75GM², DIMENSÕES: 216 MM X 297 MM, PRODUTO A PARTIR DE...

Valor Total: R\$ 45.645,60 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Rows include items like APAGADOR 15 X 6 CM PARA QUADRO BRANCO COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE.

Valor Total: R\$ 45.645,60 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo 15 (quinze) dias, sendo ainda que empresa não entrega os equipamentos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. E da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer em respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I). No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, Srª Doriana Cristina Gusmano Weberling, Sr. Glauber Fernandes Alves e Srª Osmarina Batista de Souza Silva, de seus respectivos departamentos, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decurso de direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e cópias de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Rows include items like APAGADOR 15 X 6 CM PARA QUADRO BRANCO COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE.

Valor Total: R\$ 45.645,60 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo 15 (quinze) dias, sendo ainda que empresa não entrega os equipamentos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. E da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer em respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I). No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, Srª Doriana Cristina Gusmano Weberling, Sr. Glauber Fernandes Alves e Srª Osmarina Batista de Souza Silva, de seus respectivos departamentos, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decurso de direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

KALISSA STRESSER MAXIMIANO
CPF: 084.968.259-22
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
01)
02)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.sp.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
PROCESSO Nº 078/2023
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TECIDOS E AVIAMENTOS E OUTROS), DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, VIAGÃO OBRAS E URBANISMO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA MUNICIPALIDADE.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa R J GONÇALVES BAZANI LIVRARIA E PAPELARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.974.587/0001-99, com sede na Rua Manoel Ribas, nº 858, Centro, em Paranavai - PR, CEP 87.701-000, neste ato representado pelo Sr. RODOLFO JORGE GONÇALVES BAZANI, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 9.511.684-1 e inscrito no CPF nº 049.103.519-57, residente e domiciliado na Rua Vereador Sebastião Bem-Bem de Oliveira, nº 925, Jardim Ibirapuera, em Paranavai - PR, CEP: 87.705-400, doravante denominado CONTRATADO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 022/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 081/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TECIDOS E AVIAMENTOS E OUTROS), DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, VIAGÃO OBRAS E URBANISMO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA MUNICIPALIDADE, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 022/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Rows include items like APAGADOR 15 X 6 CM PARA QUADRO BRANCO COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE.

Valor Total: R\$ 45.645,60 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Rows include items like APAGADOR 15 X 6 CM PARA QUADRO BRANCO COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE.

Valor Total: R\$ 45.645,60 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo 15 (quinze) dias, sendo ainda que empresa não entrega os equipamentos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. E da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer em respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I). No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, Srª Doriana Cristina Gusmano Weberling, Sr. Glauber Fernandes Alves e Srª Osmarina Batista de Souza Silva, de seus respectivos departamentos, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decurso de direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e cópias de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Rows include items like APAGADOR 15 X 6 CM PARA QUADRO BRANCO COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE.

Valor Total: R\$ 45.645,60 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo 15 (quinze) dias, sendo ainda que empresa não entrega os equipamentos no prazo sofrerá sanções.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Rows include items like TESSOURA DE PICOTAR, COM LAMINA EM AÇO INOX 9", PONTS.

Valor Total: R\$ 11.614,68 (onze mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo 15 (quinze) dias, sendo ainda que empresa não entrega os equipamentos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. E da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer em respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I). No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, Srª Doriana Cristina Gusmano Weberling, Sr. Glauber Fernandes Alves e Srª Osmarina Batista de Souza Silva, de seus respectivos departamentos, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decurso de direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e cópias de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Rows include items like TESSOURA DE PICOTAR, COM LAMINA EM AÇO INOX 9", PONTS.

Valor Total: R\$ 11.614,68 (onze mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo 15 (quinze) dias, sendo ainda que empresa não entrega os equipamentos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. E da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer em respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I). No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, Srª Doriana Cristina Gusmano Weberling, Sr. Glauber Fernandes Alves e Srª Osmarina Batista de Souza Silva, de seus respectivos departamentos, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decurso de direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e cópias de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Rows include items like TESSOURA DE PICOTAR, COM LAMINA EM AÇO INOX 9", PONTS.

Valor Total: R\$ 11.614,68 (onze mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo 15 (quinze) dias, sendo ainda que empresa não entrega os equipamentos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. E da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer em respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I). No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.336



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail: www.saojoaodocaiui.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 PROCESSO Nº 078/2023

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TECIDOS E AVIAMENTOS E OUTROS), DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, VIACÃO OBRAS E URBANISMO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiú - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-3, residente e domiciliado na Rua Frezzere Tarniovi, nº 416, em São João do Caiú - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MOURA & LEAL L.T.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.273.974/0001-49, com sede na Rua Adib Aburad, nº 769, Jardim Paraíso, em Paranavai - PR, CEP 87.708-190, neste ato representado pela Sra. DEIZE ALVES DE MOURA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 3100003957 SSP-RS e inscrita no CPF nº 039.640.570-37, residente e domiciliada na Rua Martins Silvério do Nascimento, nº 133, Jardim Ipê, em Paranavai - PR, CEP 87.707-260, doravante denominado CONTRATADO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço eletrônico nº 022/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 081/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TECIDOS E AVIAMENTOS E OUTROS), DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, VIACÃO OBRAS E URBANISMO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

Table with 7 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Value, Total Value, and Remarks. Includes items like APARELHO PARA DIURESE, APONADOR PARA LÁPIS EM DEPOSITO, BALAO BEXIGA Nº 7 LISO, COMPOSIÇÃO: LATEX DE BORRACHA Nº 1, BOBINA PAPEL PRESENTE 60CM X 100M DIVERSAS ESTAMPAS, CADerno BROCHURAO FORMATO 200MMX275MM, 60 FOLHAS INTERMEDIARIAS, COLHAS INTERMEDIARIAS MORTO FABRICADA EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO, CAIXA DE CANETA COLORIDA, CAIXA PARA CORFONEGRÁFICA ARTICULADA TRIPLA, ACRLICA NA CO, CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA NA COR AZUL, CANETA ESFEROGRÁFICA.

Table with 7 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Value, Total Value, and Remarks. Includes items like CRISTAL DE BOA QUALIDADE COR VERMELHA, CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, QUALIDADE NA COR PRETA, COLA BRANCA ESCOLAR FRASCO DE 35G LAVAVEL NÃO TOXICO, COLA DE CORTA EVA, ATOXICA, COMPOSIÇÃO: EMULSÃO DE COPOL, CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE METAL ATOXICO, RESINAS PLASTIFIC, DUPLA FACE GRAMPEADORA, TIPO ESPATULA EM CROMADO, FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE TAMANH 0 45 MM X 45 M, GRAMPEADOR MÉDIO DE METAL, PARA GRAMPO 26/6, CARBONO PARA GUILHOTINA ISFLS BASE 300X360MM, LÁPIS DE COR ECOLÁPIS, COM 12 CORES SORTIDO, SEXTAVADO, 1º, PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CM, LUMI GIMZ, CORES VARIADAS A, PAPEL CARBONO FACE SIMPLES, ESCRITA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with 7 columns: Lot, Order, Description, Brand, Unit, Quantity, Value, Total Value. Includes items like APARELHO PARA DIURESE, APONADOR PARA LÁPIS EM DEPOSITO, BALAO BEXIGA Nº 7 LISO, COMPOSIÇÃO: LATEX DE BORRACHA Nº 1, BOBINA PAPEL PRESENTE 60CM X 100M DIVERSAS ESTAMPAS, CADerno BROCHURAO FORMATO 200MMX275MM, 60 FOLHAS INTERMEDIARIAS, COLHAS INTERMEDIARIAS MORTO FABRICADA EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO, CAIXA DE CANETA COLORIDA, CAIXA PARA CORFONEGRÁFICA ARTICULADA TRIPLA, ACRLICA NA CO, CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA NA COR AZUL, CANETA ESFEROGRÁFICA.

Table with 7 columns: Lot, Order, Description, Brand, Unit, Quantity, Value, Total Value. Includes items like CRISTAL DE BOA QUALIDADE COR VERMELHA, CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, QUALIDADE NA COR PRETA, COLA BRANCA ESCOLAR FRASCO DE 35G LAVAVEL NÃO TOXICO, COLA DE CORTA EVA, ATOXICA, COMPOSIÇÃO: EMULSÃO DE COPOL, CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE METAL ATOXICO, RESINAS PLASTIFIC, DUPLA FACE GRAMPEADORA, TIPO ESPATULA EM CROMADO, FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE TAMANH 0 45 MM X 45 M, GRAMPEADOR MÉDIO DE METAL, PARA GRAMPO 26/6, CARBONO PARA GUILHOTINA ISFLS BASE 300X360MM, LÁPIS DE COR ECOLÁPIS, COM 12 CORES SORTIDO, SEXTAVADO, 1º, PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CM, LUMI GIMZ, CORES VARIADAS A, PAPEL CARBONO FACE SIMPLES, ESCRITA.

Table with 7 columns: Lot, Order, Description, Brand, Unit, Quantity, Value, Total Value. Includes items like MANUAL, FORMATO A4 210X297MM, PAPEL CARTÃO TAMANHO MÍNIMO 18X26 CM, CORES A ESCOLHER, PAPEL LAMINADO, TAMANHO 48X66 CM, CORES VARIADAS, PAPEL LINHO 180G EM CAIXA COM 50 FOLHAS, COR AMARELO E PALHA, PAPEL VERDE, FORMATO: A4 210X297MM, GRAMPEADORA: 180 G/M², CAI, PERFORADOR DE PAPEL MÉDIO COM 2 FURROS T, PENCIL ATOMICO PERMANENTE GROSSO, COM PONTA CHABREADA, PENCIL PILOT PONTA FINA, PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA BIVOLT AUTOMÁTICO 127V-220V 11, PLACAO PARA ENCAPAR COLORIDO, TAMANHO MÍNIMO: 2 M X45 CM, REFEI DE COLA QUENTE PARA PISTOLA PEQUENA, TECIDO NAO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO, 40G/M², LARGURA

Valor Total: R\$ 14.444,45 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo 15 (quinze) dias, sendo ainda que empresa não entrega os equipamentos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornarsuperior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I). No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais dos Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, Srª Dorianna Cristina Gusmão Weberling, Sr Glauber Fernandes Alves e Srª Osmarina Batista de Souza Silva, de seus respectivos departamentos, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21. A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação, o MUNICÍPIO poderá convocar o próximo classificado para a contratação.

Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço. O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados. Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIÚ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória. O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade. Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município. O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pelo Departamento Solicitante; O Departamento Solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação. Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao MUNICÍPIO. O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contratos celebrados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códiços de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiú - PR, dia 26 de julho de 2023

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DEIZE ALVES DE MOURA LEAL
CPF: 00.273.974/0001-49
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

Testemunhas:
01)
02)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail: www.saojoaodocaiui.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 PROCESSO Nº 078/2023

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TECIDOS E AVIAMENTOS E OUTROS), DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, VIACÃO OBRAS E URBANISMO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiú - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiú - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LPS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.339.918/0001-96, com sede na Rua Maurício Cardoso, nº 85, Centro, Andar 01, em Frederico Westphalen - RS, CEP 98.400-00, neste ato representado pela Sra. LUDIMILE PAZUCH DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 3100003957 SSP-RS e inscrita no CPF nº 039.640.570-37, residente e domiciliada na Rua Brasília, nº 222, Aparecida, em Frederico Westphalen - RS, CEP: 98.400-00, doravante denominado CONTRATADO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 022/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 081/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TECIDOS E AVIAMENTOS E OUTROS), DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, VIACÃO OBRAS E URBANISMO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

Table with 7 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Value, Total Value, and Remarks. Includes items like ALFINETE COLORIDO PARA MURAL, CABEÇA DE POLIESTIRENO, CANETA HIDROGRAFICA COLOR, GIZ DE CERA- COM CORES VARIADAS, GRAMPO PARA PÁPEIS 26/6, ACOBREADOS, FABRICADO COM ARAME, GRAMPO PARA TAPACARIA 106/ABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVA, GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6, PENTE COM NO MÍNIMO 10,5 CM DE C, LÁPIS PRETO ECOLÁPIS, CANETA ESFEROGRÁFICA SEM BORRACHA, 1ª LINHA, PASTA A Z - 290X60X350 MM, CORES: 06 VERMELHO, 06 AZUL, 06 A

Table with 7 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Value, Total Value, and Remarks. Includes items like ALFINETE COLORIDO PARA MURAL, CABEÇA DE POLIESTIRENO, CANETA HIDROGRAFICA COLOR, GIZ DE CERA- COM CORES VARIADAS, GRAMPO PARA PÁPEIS 26/6, ACOBREADOS, FABRICADO COM ARAME, GRAMPO PARA TAPACARIA 106/ABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVA, GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6, PENTE COM NO MÍNIMO 10,5 CM DE C, LÁPIS PRETO ECOLÁPIS, CANETA ESFEROGRÁFICA SEM BORRACHA, 1ª LINHA, PASTA A Z - 290X60X350 MM, CORES: 06 VERMELHO, 06 AZUL, 06 A

Table with 7 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Value, Total Value, and Remarks. Includes items like ALFINETE COLORIDO PARA MURAL, CABEÇA DE POLIESTIRENO, CANETA HIDROGRAFICA COLOR, GIZ DE CERA- COM CORES VARIADAS, GRAMPO PARA PÁPEIS 26/6, ACOBREADOS, FABRICADO COM ARAME, GRAMPO PARA TAPACARIA 106/ABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVA, GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6, PENTE COM NO MÍNIMO 10,5 CM DE C, LÁPIS PRETO ECOLÁPIS, CANETA ESFEROGRÁFICA SEM BORRACHA, 1ª LINHA, PASTA A Z - 290X60X350 MM, CORES: 06 VERMELHO, 06 AZUL, 06 A

Valor Total: R\$ 14.444,45 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with 7 columns: Lote, Order, Description, Brand, Unit, Quantity, Value, Total Value. Includes items like ALFINETE COLORIDO PARA MURAL, CABEÇA DE POLIESTIRENO, CANETA HIDROGRAFICA COLOR, GIZ DE CERA- COM CORES VARIADAS, GRAMPO PARA PÁPEIS 26/6, ACOBREADOS, FABRICADO COM ARAME, GRAMPO PARA TAPACARIA 106/ABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVA, GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6, PENTE COM NO MÍNIMO 10,5 CM DE C, LÁPIS PRETO ECOLÁPIS, CANETA ESFEROGRÁFICA SEM BORRACHA, 1ª LINHA, PASTA A Z - 290X60X350 MM, CORES: 06 VERMELHO, 06 AZUL, 06 A

Table with 7 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Value, Total Value, and Remarks. Includes items like PASTA PLÁSTICA OFICIO COM ABA E ELASTICO, PASTA PLÁSTICA SANFONADA, PLÁSTICO GROSSO COM 4 FURROS - ENVELOPE PLÁSTICO, PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE, ACRLICO, MEXIDRO, APROXIMADAMENTE, PRANCHETA OFÍCIO ACRLICA, COM ANTEFERRUG, PRENEDEDOR PARA PAPEIS TIPO BLINDER, PRENEDEDOR PARA PAPEIS TIPO BLINDER CLIP 51MM - COR PRETO.

Valor Total: R\$ 6.113,60 (seis mil, cento e treze reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo 15 (quinze) dias, sendo ainda que empresa não entrega os equipamentos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornarsuperior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I). No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais dos Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, Srª Dorianna Cristina Gusmão Weberling, Sr Glauber Fernandes Alves e Srª Osmarina Batista de Souza Silva, de seus respectivos departamentos, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21. A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação, o MUNICÍPIO poderá convocar o próximo classificado para a contratação.

Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço. O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados. Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIÚ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória. O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade. Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município. O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pelo Departamento Solicitante; O Departamento Solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação. Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao MUNICÍPIO. O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contratos celebrados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códiços de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiú - PR, dia 26 de julho de 2023

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUDIMILE PAZUCH DA SILVA
CPF: 039.640.570-37
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

Testemunhas:
01)
02)

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS Nós Confiarmos em Deus!

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023. EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2023 - ID: 2528/2023.

Table

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.336



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II, nº 800, Caixa Postal nº 110, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **S. C. COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.758.465/0001-13, com sede na Avenida Felipe Camarão, nº 1368, Vila Silveira, em Nova Esperança, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo Sr. **SERGIO SATOSHI TAKAYAMA**, brasileiro casado, empresário, portador do RG nº 5.372.926-6 e inscrito no CPF nº 905.651.429-68, residente e domiciliado na Rua Recife, nº 215, em Maringá-PR, CEP 87023-990, doravante denominado **CONTRATADO**, considerando o julgamento da licitação e modalidade de preço, na forma eletrônica nº 022/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 081/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO Nº 081/2023

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (MÓVEIS EM GERAL E OUTROS), DESTINADOS AO DESTACAMENTO MILITAR, E AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **S. C. COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.758.465/0001-13, com sede na Avenida Felipe Camarão, nº 1368, Vila Silveira, em Nova Esperança, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo Sr. **SERGIO SATOSHI TAKAYAMA**, brasileiro casado, empresário, portador do RG nº 5.372.926-6 e inscrito no CPF nº 905.651.429-68, residente e domiciliado na Rua Recife, nº 215, em Maringá-PR, CEP 87023-990, doravante denominado **CONTRATADO**, considerando o julgamento da licitação e modalidade de preço, na forma eletrônica nº 022/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 081/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (MÓVEIS EM GERAL E OUTROS), DESTINADOS AO DESTACAMENTO MILITAR, E AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 022/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

03.001.04.122.0002.1.161.4.4.90.52.00.00.	- 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0002.1.161.4.4.90.52.00.00.	- 1511 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0002.1.161.4.4.90.52.00.00.	- 2 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0002.2.006.4.4.90.52.00.00.	- 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3	ARMARIO DE COZINHA COMPLETO EM AÇO MEDINDO 142X200X52P CENTIMETROS.	ITATIAIA	UND	1	1.940,00	1.940,00

Valor Total: R\$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quinqueto do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo 15 (quinze) dias, sendo ainda que empresa não entrega os equipamentos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais dos Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, Srª Osmarina Batista de Souza Silva, de seus respectivos departamentos, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação Junto com o Juridico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O Setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que atendem todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento Solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação. Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP/junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados ecódigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firma e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá - PR, dia 26 de julho de 2023

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTESERGIO SATOSHI TAKAYAMA
CPF: 905.651.429-68
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADOTestemunhas:
(01)

(02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II, nº 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SÓNOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.338.161/0001-08, com sede na Rua das Indústrias 56 casa, Parque Iroi, na cidade de Presidente Castelo Branco - PR, CEP 87180-000, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO MARCELO GONÇALVES**, brasileiro casado, empresário individual, portador do RG nº 51888235 SESP-PR e inscrito no CPF nº 899.009.019-91, residente e domiciliado na Rua das Indústrias 56 casa, Parque Iroi, na cidade de Presidente Castelo Branco PR, doravante denominado **CONTRATADO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 022/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 081/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO Nº 081/2023

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (MÓVEIS EM GERAL E OUTROS), DESTINADOS AO DESTACAMENTO MILITAR, E AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SÓNOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.338.161/0001-08, com sede na Rua das Indústrias 56 casa, Parque Iroi, na cidade de Presidente Castelo Branco - PR, CEP 87180-000, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO MARCELO GONÇALVES**, brasileiro casado, empresário individual, portador do RG nº 51888235 SESP-PR e inscrito no CPF nº 899.009.019-91, residente e domiciliado na Rua das Indústrias 56 casa, Parque Iroi, na cidade de Presidente Castelo Branco PR, doravante denominado **CONTRATADO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 022/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 081/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (MÓVEIS EM GERAL E OUTROS), DESTINADOS AO DESTACAMENTO MILITAR, E AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 022/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

03.001.04.122.0002.1.161.4.4.90.52.00.00.	- 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0002.1.161.4.4.90.52.00.00.	- 1511 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0002.1.161.4.4.90.52.00.00.	- 2 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0002.2.006.4.4.90.52.00.00.	- 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	4	MAQUINA DE CALCULAR DE MESA TIPO ELETROÔNICA COM BLOCO IMPRESSOR	Elgin	UND	4	732,50	2.930,00

Valor Total: R\$ 2.930,00 (dois mil, novecentos e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quinqueto do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo 15 (quinze) dias, sendo ainda que empresa não entrega os equipamentos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornarsuperior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrarcontrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais dos Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, Srª Osmarina Batista de Souza Silva, de seus respectivos departamentos, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação Junto com o Juridico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O Setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento Solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação. Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.336

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2023

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA - PR - PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Até o 1º Semestre de 2023

Município de SANTO ANTONIO DO CAIUA - PR - Poder Legislativo CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2022 A JUNHO/2023

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA - PR - PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2023 SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

SANTO ANTONIO DO CAIUA, 25/07/2023 MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR PRESIDENTE ANTONIO HEBER COSTA CONTADOR CRC/PR 053515/O-8

SANTO ANTONIO DO CAIUA, 25/07/2023 MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR PRESIDENTE ANTONIO HEBER COSTA CONTADOR CRC/PR 053515/O-8

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2023

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA - PR RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2023

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.336

Disponibilidade de Caixa	0,00	303.909,09	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	314.157,04	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	10.247,95	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Valores Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-303.909,09	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IVM)	0,00%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (IIIM)	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	Até o 1º Semestre
			Até o 2º Semestre

PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou que ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatório"			
SANTO ANTONIO DO CAUIÁ, 25/07/2023			
MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR	ANTONIO HEBER COSTA	EVERTON APARECIDO PEREIRA	
PRE	CONTADOR CRC/PR 053515/O-8	1º SECRETÁRIO	
ADE			
CONTROLADOR INTERNO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ
 Rua Dom Pedro II, nº 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.515.013/0001-67, com sede na cidade de Jataizinho/PR, a Monteiro Lobato nº 297, Lota 03, Centro, CEP 86.210-000, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 3328823-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 435.978.749-91, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho/PR, a Rua José Moraes Neves nº 95, Centro, CEP 86.210-000, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 018/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 073/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº095/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 PROCESSO Nº 073/2023

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA USO DOS RECURSOS DO FNDE E OUTROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.515.013/0001-67, com sede na cidade de Jataizinho/PR, a Monteiro Lobato nº 297, Lota 03, Centro, CEP 86.210-000, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 3328823-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 435.978.749-91, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho/PR, a Rua José Moraes Neves nº 95, Centro, CEP 86.210-000, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 018/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 073/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA USO DOS RECURSOS DO FNDE E OUTROS, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

- 05.002.12.361.0019.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.002.12.361.0019.2.050.3.3.90.30.00.00. - 134 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.002.12.361.0019.2.050.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.003.12.365.0019.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.003.12.365.0019.2.063.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	23	BISCOITO AGUA E SAL	Luam	Pct	300	3,75	1.125,00
1	24	BISCOITO AGUA E SAL - ZERO LACTOSE - EMBALAGEM PLÁSTICA DE	Liane	Emb	100	5,15	515,00
1	26	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400GR. ISENTO DE AROMATIZANTES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGENS PLÁSTICAS, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA EN	Luam	Pct	300	3,75	1.125,00
1	27	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ZERO LACTOSE	Liane	Emb	100	4,73	473,00
1	28	CARNE BOVINA FRESCA DE 10 QUALIDADE EM PEDAÇOS	Dmille	KG	1000	26,49	26.490,00
1	34	COLABIAI	Dmille	Pct	50	3,02	151,00
1	35	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO	Bonare	Emb	300	2,14	642,00
1	38	FEIJÃO PRETO TIPO I	Coradinho	Pct	100	5,89	589,00
1	50	MANTEIGA COM SAL - 200 GR	Di Carlo	Emb	300	10,05	3.015,00

Valor Total: R\$ 34.125,00 (trinta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021. A manifestação do órgão gerenciador deve ser feita no subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo 15 (quinze) dias, sendo ainda que empresa não entrega os equipamentos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I). No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, Srº Marizete da Silva Cambiriba Pereirade seus respectivos departamentos, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço. O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados. Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAUIÁ. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória. O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade. Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município. O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pelo Departamento Solicitante; O Departamento Solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação. Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao MUNICÍPIO. O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS** As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e evidências de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá - PR, dia 26 de julho de 2023

STEFAN TOMÉ PAUKA
 CPF: 034.112.319-63
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
 CPF: 435.978.749-91
 REPRESENTANTE LEGAL
 CONTRATADO

Testemunhas:
 01) _____
 02) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ
 Rua Dom Pedro II, nº 800, Caixa Postal nº 01
 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
 E-mail www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº096/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 PROCESSO Nº 073/2023

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA USO DOS RECURSOS DO FNDE E OUTROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30,

com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A2L COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.783.079/0001-87, com sede na cidade de Paranavai/PR, a Avenida José Felipe Tequinha nº 1112, Jardim das Nações, CEP 87.703-536, neste ato representada pelo Sr. **ALBERTO DOS SANTOS BARIZÃO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 10.588.221-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 078.471.689-79, residente e domiciliado na cidade de Paranavai/PR, a Rua Oscarino Carvalho Duarte nº 439, Jardim São Jorge, CEP 87.710-120, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 018/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 073/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA USO DOS RECURSOS DO FNDE E OUTROS, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

- 05.002.12.361.0019.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.002.12.361.0019.2.050.3.3.90.30.00.00. - 134 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.002.12.361.0019.2.050.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.003.12.365.0019.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.003.12.365.0019.2.063.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO	MAGRO	Unid	5	4,77	23,85
1	7	PAO INTEGRAL FATIADO	VISCONTI	Pct	24	14,70	352,80
1	16	ABOBRINHA VERDE SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE,	CEASA	KG	100	3,13	313,00
1	20	BANANA NÂNCICA 1ª QUALIDADE	CEASA	KG	1000	3,13	3.130,00
1	21	BATATA INGLESA SELECIONADA 1ª QUALIDADE	CEASA	KG	220	4,38	963,60
1	30	CHUCHU EXTRA, COR VERDE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES	CEASA	UND	220	2,38	523,60
1	31	CEBOLA BRANCA SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE OU SEJA, SEM FERIR	CEASA	KG	220	3,13	688,60
1	32	CENOURA SELECIONADA	CEASA	KG	220	3,31	728,20
1	43	LARANJA PERA	CEASA	KG	800	2,19	1.752,00
1	53	MAÇÃ NACIONAL	CEASA	KG	800	6,25	5.000,00
1	56	PAO FRANCÊS ASSADO	DIVINA PADOKA	KG	200	25,90	5.180,00
1	57	REPOLHO VERDE FRESCO	CEASA	KG	440	2,75	1.210,00

Valor Total: R\$ 19.865,63 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021. A manifestação do órgão gerenciador deve ser feita no subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo 15 (quinze) dias, sendo ainda que empresa não entrega os equipamentos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.336

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax Dxx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodocaiui.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº092/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
PROCESSO Nº 073/2023

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA USO DOS RECURSOS DO FNDE E OUTROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiú - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarnovi, nº 416, em São João do Caiú - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa R & M ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.421.808/0001-24, com sede na cidade de Maringá/PR, a Rodovia PR 317 KM 06, 6330, BOX 229, CEP 87065-900, neste ato representada pela Sra. MAISA FERREIRA CAMPOS, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 10.325.240-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 063.416.599-09, residente e domiciliada na cidade de Maringá/PR, a Rua Pioneiro Mario Marangoni nº 366, Jardim Univero, CEP 87060-410, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 018/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 073/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA USO DOS RECURSOS DO FNDE E OUTROS, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

Table with 2 columns: Item and Description. Rows include: 05.002.12.361.0019.2.050.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.002.12.361.0019.2.050.3.3.90.30.00.00 - 134 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.002.12.361.0019.2.050.3.3.90.30.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.003.12.365.0019.2.063.3.3.90.30.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Rows include: 1 6 MACARRÃO DE AARZO INTEGRAL; 1 12 ARROZ INTEGRAL; 1 17 ACUCAR CRISTAL; 1 18 ALHO A GRANEL; 1 22 CELESTINA; 1 36 FARINHA DE BOVINHA; 1 37 Feijão cariquinho novo tipo 1; 1 44 INTEGRAL CAIXA COM 12 LITROS; 1 46 LEITE DOCE; 1 47 MACARRÃO ESPAGUETE; 1 49 MACARRÃO PARAFRASEADO; 1 52 MACARRÃO ZERO LACTOSE - POTE COM 500 GRAMAS; 1 54 OVO DE SOJA REFINADO - EMBALAGEM 900 ML; 1 55 OVOS EXTRA; 1 58 SAL IODADO; 1 59 MANTEIGUEIRA VERMELHO DE 1ª QUALIDADE; 1 60 VINAGRE BRANCO

Valor Total: R\$ 26.182,50 (vinte e seis mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços da qual se originou esta Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo 15 (quinze) dias, sendo ainda que empresa não entrega os equipamentos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais dos Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, Srª Marizete da Silva Cambiriba Pereira e seus respectivos departamentos, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e cópias de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiú - PR, dia 26 de julho de 2023

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MAISA FERREIRA DE CAMPOS
CPF: 066.416.599-09
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
01)
02)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax Dxx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodocaiui.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº093/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
PROCESSO Nº 073/2023

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA USO DOS RECURSOS DO FNDE E OUTROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiú - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarnovi, nº 416, em São João do Caiú - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ORTIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.641.693/0001-88, com sede a Rua Cristóvão Colombo, nº 1216, Sala 1, Centro, em Alto Paraná/PR, CEP 87750-000, neste ato representada pelo Sr. EDI WILSON ORTIZ, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 866.360.739-34, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraná/PR, a Rua Cristóvão Colombo, nº 1216, Centro, CEP 87750-000, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 018/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 073/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA USO DOS RECURSOS DO FNDE E OUTROS, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

Table with 2 columns: Item and Description. Rows include: 05.002.12.361.0019.2.050.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.002.12.361.0019.2.050.3.3.90.30.00.00 - 134 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.002.12.361.0019.2.050.3.3.90.30.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.003.12.365.0019.2.063.3.3.90.30.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Rows include: 1 19 ARROZ AGULHINHA TIPO 1; 1 40 FUBA DE MILHO MIMOSO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO; 1 51 MACARRINA CREMOSA COM SAL, POTE COM 500 GRAMAS

Valor Total: R\$ 6.305,00 (seis mil, trezentos e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo 15 (quinze) dias, sendo ainda que empresa não entrega os equipamentos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais dos Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, Srª Marizete da Silva Cambiriba Pereira e seus respectivos departamentos, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e cópias de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiú - PR, dia 26 de julho de 2023

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDI WILSON ORTIZ
CPF: 866.360.739-34
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
01)
02)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax Dxx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodocaiui.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
PROCESSO Nº 073/2023

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA USO DOS RECURSOS DO FNDE E OUTROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiú - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarnovi, nº 416, em São João do Caiú - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DISFRIM DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 12.121.127/0001-48, com sede a Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 3284, Zona 08, em Maringá - PR, CEP 87.050-440, neste ato representada pelo Sr. ADEMIR SILVA VITORINO, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 4.496.603-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 642.029.509-25, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Walther Maruch, nº 47, Casa B, Jardim Inhamen, em Maringá - PR, CEP 87053-243, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 018/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 073/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA USO DOS RECURSOS DO FNDE E OUTROS, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

Table with 2 columns: Item and Description. Rows include: 05.002.12.361.0019.2.050.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.002.12.361.0019.2.050.3.3.90.30.00.00 - 134 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.002.12.361.0019.2.050.3.3.90.30.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.003.12.365.0019.2.063.3.3.90.30.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Rows include: 1 10 IOGURTE ZERO LACTOSE COM CACAO EM QUANTIDADE MÍNIMA 500 ML; 1 29 LEITE CONDENSADO BOVINA FRESCA MOJIDA; 1 33 CHA MATE NATURAL TOSTADO A; 1 39 FILE DE LAR; 1 45 LEITE UHT ZERO LACTOSE; 1 48 MACARRÃO TIPO (AVE MARIA)

Valor Total: R\$ 39.521,00 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços da qual se originou esta Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo 15 (quinze) dias, sendo ainda que empresa não entrega os equipamentos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais dos Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, Srª Marizete da Silva Cambiriba Pereira e seus respectivos departamentos, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e cópias de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiú - PR, dia 26 de julho de 2023

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADEMIR SILVA VITORINO
CPF: 642.029.509-25
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
01)
02)

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.336

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL
VALOR % SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)

MÁRCIA OTTESBACH VICENTE
CPF/CNPJ: 776.203.059-04
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2020
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2020 (Não incluídos na DC/2 PASSIVO ATUARIAL)

Maria Rozeli Lima
CPF/CNPJ: 604.037.302-44
Controlador(a) Interno(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

GARANTIAS CONCEDIDAS
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR
SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023
Até o 1º Semestre Até o 2º Semestre

MIRADOR - PR, 21 de julho de 2023

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR
SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023
Até o 1º Semestre Até o 2º Semestre

MIRADOR - PR, 21 de julho de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES
VALOR % SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)

MIRADOR - PR, 21 de julho de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA
RECURSOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (B)

MIRADOR - PR, 21 de julho de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

MIRADOR - PR, 21 de julho de 2023

Classificados: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Central de assinatura: 44 3421-4050

Chevrolet



CELTA LT - 4 PTS, 2015, COMPLETO E REVISADO. R\$ 33.800,00 ((ABAIXO DA FIPE))) - FONE: 99917-0588.

CLASSIC LS - 2012 - Ar condicionado, Direção Hidráulica, Motor 1.0 - Flex - R\$ 28.000,00 - Whatsapp (44) 99142-8770.

CRUZE LTZ HATCH - SPORT - C/ TETO, PRETO. KM: 50.000 - R\$ 109.900,00 - FONE: 99800-1707.

MALIBU 2.4 LTZ PRATA - 2011 - OPORTUNIDADE - Câmbio automático, 110 mil KM, completo, banco de couro, vidro elétrico, abertura pela chave do porta malas, partida a distância pela chave, lindo carro - PARTICULAR - Valor R\$ 39.800,00 - Telefone para contato: (44) 99828-5626.

ONIX LT 1.0 - PRATA, 2016/2017 - R\$ 49.990,00 - FONE: 3423-8500.

PRISMA 1.4 MAXX - 2007 - 2007, Ar condicionado, Direção Hidráulica, Vidros Elétricos, Sensor de ré, Motor 1.4 Flex, R\$ 25.000,00 - Whatsapp (44) 99142-8770.

S-10 C.D. LT 4X4 - AUTOMÁTICA, COMPLETA, BRANCA, 2019 - REVISADA - FIPE R\$ 176.900,00 E AQUI: R\$ 168.500,00. FONE: 99917-0588.

Fiat



PUNTO 1.4 ATTRACTIVE ITÁLIA - 2013/2013, PRATA, ÚNICO DONO. SÓ R\$ 35.990,00. CELULAR 99800-1707.

SIENA EL 1.4 - 4 PORTAS - PRATA - COMPLETO - ANO 2011 - SÓ R\$ 28.900 - CELULAR 99800-1707.

STRADA FREEDOM 1.3 'PLUS' - PRETA - ABAIXO DA FIPE, SÓ R\$ 84.990,00 - FONE 3423-7000.

STRADA HARD WORKING 1.4 - COMPLETA, ANO 2019, CAB. SIMPLES, BRANCA. R\$ 58.490,00 ((ABAIXO DA FIPE))) - FONE: 99974-6666.

CARVALHO POSTO MINAS
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Gasolina Aditivada
R\$ 5,12

Pão de Queijo
cada hora
1,25
QUENTINHO

ACEITAMOS CARTÕES CRÉDITO E DÉBITO

Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

PALIO ECONOMY - 2010 - Ar condicionado, Direção Hidráulica, Vidros Elétricos, Travas elétricas, Motor 1.0 Flex, R\$ 25.000,00 - Whatsapp (44) 99142-8770.



ECOSPORT TITANIUM - FLEX, AT, PRETA, 2014. R\$ 55.990,00 - FONE: 3423-7000.

ECOSPORT TITANIUM - FLEX, PRATA, 2020, ÚNICA DONA, MANUAL, CHAVE RESERVA, AT, R\$ 87.990,00 - FONE: 3423-7000.

FIESTA HATCH - BRANCO, 2010, FLEX, 4PTS, ENT. R\$ 1.900,00 + 60 X R\$ 559,00 MED. APROV. CRÉDITO. FONE: 3423-7000.

FOCUS HATCH - PRATA, 2009, COMPLETO, FLEX, ENTRADA R\$ 3.999,00 + 60 X R\$ 599,00 FIXAS MEDIANTE APROV. CREDITO. FONE 3423-7000.

FOCUS HATCH 2.0 - PRATA, FLEX, AT, ÚNICO DONO, 2019. R\$ 67.990,00 - FONE: 3423-7000.

KA SEDAN SE PLUS - FLEX, 2018, BRANCO, COMPLETO, 1.0, REVISADO, ÚNICA DONA. R\$ 51.990,00. FONE: 99136-5969.

NOVA RANGER XLT - 2019, 4X4, TOP DE LINHA, DIESEL, ÚNICO DONO, NA GARANTIA FORD. R\$ 169.999,00 - FONE: 99917-0588.

RANGER LIMITED - BRANCA, TOP, 2020 NA GARANTIA FORD, NA OFERTA, DIESEL, R\$ 199.999,00 - FONE 3423-7000.

RANGER XLS - AT, PRATA, 2021, ÚNICO DONO, GARANTIA FORD, R\$ 179.999,00 NA OFERTA. FONE: 3423-7000.

KA HATCH - BANCO, FLEX, PLUS, 2018. R\$ 46.990,00 - FONE: 3423-7000.

NEW FIESTA TITANIUM - SEDAN, FLEX, AT, BRANCO, 2015, R\$ 53.990,00. FONE 3423-7000.



PARATI SURF - 2010 - Ar condicionado, Direção Hidráulica, Vidros Elétricos, Placa Mercosul, Motor 1.6 Flex - R\$ 36.000,00 - Whatsapp (44) 99142-8770.

AMAROK - 4X4, DUPLA, BRANCA, 2019. R\$ 129.900,00 - ABAIXO DA FIPE - FONE: 3423-7000.

GOL - BRANCO, FLEX, 2016, COMPLETO. R\$ 43.990,00 - FONE 3423-7000.

POLO SEDAN 1.6 - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 28.990,00 - Fone: 99917-0588.



FRONTIER 4X4 - BRANCA, 2013, DIESEL, DUPLA, COMPLETA. R\$ 103.990,00 - FONE 3423-7000.

MARTINI GROUP IMOBILIÁRIA

(44) 3045-4007
www.martingroup.com.br

IMÓVEIS EM PARANAVAI

LOCAÇÃO: SOBRADO - JARDIM OURO BRANCO
2 Quartos, 1 Suíte, Banheiro Social, Sala, Sala de Jantar, Cozinha, Lavanderia e Churrasqueira. Valor: R\$ 2.200,00 + Coleta de Lixo - Fone: 44 3045-4007.

LOCAÇÃO: SOBRELOJA - CENTRO
Rua: Antônio Felipe, 1295 - (Próximo a Praça da Xicara), Cozinha, Sala, 2 Quartos, Banheiro Social, Garagem - Valor R\$ 1.300,00 + coleta de lixo - Fone: 44 3045-4007.

LOCAÇÃO: SOBRELOJA - CENTRO
Rua: Antônio Felipe, 1229 - Próximo ao Banco Bradesco, Cozinha, Sala, 2 Quartos, Banheiro Social, - Garagem - Valor R\$ 1.300,00 + coleta de lixo - Fone: 44 3045-4007.

LOCAÇÃO: SOBRELOJA - CENTRO
Rua: Antônio Felipe, 1229 - Próximo ao Banco Bradesco, Cozinha, Sala, 2 Quartos, Banheiro Social, - Garagem - Valor R\$ 600.000,00 - Fone: 44 3045-4007.

VENDA: IMÓVEL - JARDIM GRÉCIA
03 Suítes, Sala de TV, Área Gourmet, Jardim de Inverno, Sala de Jantar, Piscina Aquecida com cascata, Banheiro Social, Móveis Planejados em todos os ambientes, Ar condicionados, 3 TVs, Eletros e Móveis e utensílios inclusos (Porteira Fechada). VALOR: R\$ 850.000,00 - Fone: 44 3427-1844.

VENDA: IMÓVEL - JARDIM GRÉCIA
03 Suítes, Sala de TV, Área Gourmet, Jardim de Inverno, Sala de Jantar, Piscina Aquecida com cascata, Banheiro Social, Móveis Planejados em todos os ambientes, Ar condicionados, 3 TVs, Eletros e Móveis e utensílios inclusos (Porteira Fechada). VALOR: R\$ 850.000,00 - Fone: 44 3427-1844.

cial, - Garagem - Valor R\$ 1.300,00 + Coleta de lixo. Fone: 44 3045-4007.

LOCAÇÃO: APARTAMENTO - EDIFÍCIO GRALHA AZUL - JARDIM VIDEIRA
Rua: Dionísio Telmo Chagas, 80 - AP 204 - Cozinha Planejada, Sala, 3 Quartos, Banheiro Social e Garagem - Valor R\$ 900,00 + coleta de lixo + Condomínio - Fone: 44 3045-4007.

VENDA: IMÓVEL - JARDIM IGUACU
Terreno com 300 m2. Construído 145 m2 - 3 quartos, sendo uma suíte, Sala de TV com pé direito alto, Cozinha, Banheiro Social, Lavabo, Área Gourmet e Lavanderia - Valor: R\$ 600.000,00 - Fone: 44 3045-4007.

IMÓVEIS EM PORTO RICO

1844.
VENDA: IMÓVEL - PORTO RICO RESORT RESIDENCE
Belíssimo imóvel disponível para venda no Resort, projeto moderno e sofisticado. São 333,39m2 de área construída e um terreno de 450,37m2, 5 aconchegantes suítes, sala de tv, amplo espaço gourmet integrado com a área de

3045-4007.

VENDA: IMÓVEL - JARDIM DAS NAÇÕES
Área Total: 225,00 m2, Área Construída: 117,62 m2, 3 Dormitórios (sendo 1 suíte), Sala, Cozinha planejada, Banheiro Social, Edícula com móveis planejados, Dispensa e Garagem - Valor: R\$ 390.000,00 - Fone: 44 3045-4007.

VENDA: IMÓVEL - CONDOMÍNIO VILA AREZ
Área total: 219m2 (10x21,90), Área Construída: 132,90m2, 1 suíte com closet, 2 demi suítes, Sala de Tv, Área gourmet, Banheiro Social, Piscina com hidro, Garagem, Lavanderia, Estendal. Valor: R\$ 670.000,00 - Fone: 44 3045-4007.

lazer e piscina, lavanderia, estendal, imóvel totalmente mobiliado. - VALOR: R\$ 3.200.000,00 - Fone: 44 3427-1844.

LOCAÇÃO: IMÓVEL - JARDIM GRÉCIA
Imóvel para locação mensal. 3 suítes, Sala, Área Gourmet, Banheiro social, Lavabo e Piscina. VALOR: R\$ 4.300,00 - Fone: 44 3427-1844.



HONDA CIVIC LX - CINZA, ÚNICO DONO, 2020/2020. FONE: 99917-0588.



HB20 SEDAN - COMPLETO, BRANCO, 2015, R\$ 54.990,00 - FONE: 3423-7000.

HB20 X - 2014 - Completo, Airbag, ABS, Multimídia, Comandos no volante, Motor 1.6 - Flex, 165.439 km - R\$ 53.000,00 - Whatsapp (44) 99142-8770.



COROLLA XEI - BRANCO 2020/2020 - NOVISSIMO - CELULAR 99800-1707.

HILUX SR 2.8 CHALLENGE - 2018 - Completo, Airbag, ABS, Multimídia, Câmbio Automático, Motor 2.8 - Diesel, 4 Pneus novos, 121.723 km, R\$ 190.000,00 - Whatsapp (44) 99142-8770.



SANDERO AUTOMÁTICO PRIVILÈGE - PRATA - ANO 2014/14 - R\$ 36.990,00. FONE: 3045-8500.

DIÁRIO DO NOROESTE
FAÇA BONS NEGÓCIOS
ANUNCIE
3421-4050
A informação mais perto de você.

Doar sangue é um ato de amor.
Procure o HEMOÚNICO REGIONAL DE PARANAVAI
3421-5160

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.336

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALTO PARANÁ/PR - CMAS

RESOLUÇÃO Nº08/2023

Súmula: Aprova Composição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.334/95, de 19/09/1995 e Lei Municipal nº. 3.037/19 de 12/04/2019, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 25/07/2023:

Art. 1º. Aprovar Composição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social, mandato 2023/2025:

- PRESIDENTE: Andréia Zablonski
- VICE-PRESIDENTE: Aletheia C. D. Moreno Ortiz
- 1º SECRETÁRIA: Katia Cristina Alves Soares
- 2º SECRETÁRIA: Thais Torres

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 26 de julho de 2023.

ANDREIA ZABLONSKI
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIÚÁ

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, CNPJ 75.483.230/0001-58, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - I.A.T., a Licença Ambiental Simplificada para Transportadora de cargas em geral e de resíduos, situado na Avenida São João, 415 - Santo Antônio do Caiuá - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

DAS PARTES	
P. M. PLANALINA DO PARANÁ - PR	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA CNPJ: 16.514.870/0001-19
LICITAÇÃO: Tomada de Preços N.º 07/2023. CONTRATO: N.º 72/2023.	PROCESSO: Licitação N.º 60/2023. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93. Execução: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 150 (noventa) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ nos trechos da Avenida Minas Gerais e Avenida Santa Catarina, totalizando 4.618,17 m², em conformidade com o Termo de Referência.	FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 E 1477/14; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
VALOR R\$: 573.509,34 (quinhentos e setenta e três mil quinhentos e nove reais e trinta e quatro centavos).	RECURSO: Próprio.
SETOR: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	

Planalina do Paraná - Estado do Paraná, 26 de julho de 2023
Cordialmente,Celso Maggioni
PrefeitoMUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nos Confiarmos em Deus!

DECRETO Nº. 118/2023.

SUMULA: CONCEDE PENSÃO POR MORTE DE EX SERVIDOR MUNICIPAL APOSENTADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Fica concedida Pensão por morte do ex-servidor municipal VANILDO COSTA, a sua beneficiária, conforme artigo 40, § 7º, da Constituição Federal e artigos 55 à 58 da Lei Complementar nº 06/2022, RPPS, Vanessa de Aquino Feitoza da Costa, companheira, com a cota equivalente a 50% (cinquenta por cento) no valor de R\$ 661,60 (Seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), pelo prazo de 15 anos, a partir de 20/07/2023.

Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao vigésimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (25/07/2023).

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SEELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITOALESSANDRO DA SILVA PARIZ
PRESIDENTE DA CAIXA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL

ABANDONO DE EMPREGO

Solicitamos o comparecimento do Sr. JOSE AILTON CARDOSO (portador da CTPS 18997 série 153), para entrar em contato com o departamento pessoal da empresa CIANORTE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. no prazo de 5 dias para justificar suas faltas desde o dia 18/08/2021. O seu não comparecimento ou contato vai ficar caracterizado como abandono de emprego, conforme art. 482 da CLT.

ABANDONO DE EMPREGO

Solicitamos o comparecimento do Sr. ALINE STHEFANI PEREIRA DA SILVA (portador da CTPS 3259295 série 0060 - MS), para entrar em contato com o departamento pessoal da empresa CIANORTE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA no prazo de 5 dias para justificar suas faltas desde o dia 02/01/2023. O seu não comparecimento ou contato vai ficar caracterizado como abandono de emprego, conforme art. 482 da CLT.

ABANDONO DE EMPREGO

Solicitamos o comparecimento do Sr. ROBERTO CARLOS FARIAS NOVAIS (portador da CTPS 5453110 série 60 - PR), para entrar em contato com o departamento pessoal da empresa CIANORTE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA no prazo de 5 dias para justificar suas faltas desde o dia 14/12/2021. O seu não comparecimento ou contato vai ficar caracterizado como abandono de emprego, conforme art. 482 da CLT.

ABANDONO DE EMPREGO

Solicitamos o comparecimento do Sr. HELLEN AMANUELLE LOPES LUSTOZA (portador da CTPS 155083 série 55 - PR), para entrar em contato com o departamento pessoal da empresa CIANORTE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA no prazo de 5 dias para justificar suas faltas desde o dia 13/02/2022. O seu não comparecimento ou contato vai ficar caracterizado como abandono de emprego, conforme art. 482 da CLT.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Terra Rica torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para tratamento e disposição final de resíduos a ser implantada no lote nº02-A-1, da Gleba Sinop na área rural do município de Terra Rica.